



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (PESSOA FÍSICA)

1) OBJETO

O objeto dessa contratação é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviço de tradutor/intérprete de Libras durante as sessões e eventos da Câmara Mirim de Caçador, além de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando solicitado pela Contratante, abrangendo, conforme demanda:

- a) Interpretação simultânea presencial;
- b) Interpretação simultânea remota (RSI);
- c) Tradução e interpretação audiovisual;
- d) Interpretação ou Tradução de Vídeos Institucionais, com inserção ou não de Janela de Libras;
- e) Ministração de aulas/oficinas introdutórias de Libras;
- f) Execução de outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, quando correlatas ao objeto.

As ações institucionais do Legislativo, em especial as atividades da Câmara Mirim, demandam acessibilidade comunicacional para assegurar participação efetiva de pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva. A necessidade ocorre de forma intermitente, em dias e horários variáveis (manhã/tarde/noite), o que recomenda solução flexível e com disponibilidade de mais de um profissional.

Para o exercício de 2026, estima-se a necessidade de 80 (oitenta) horas de serviços, considerando a realização aproximada de 2 encontros mensais, além de outros eventos eventuais, com distribuição do atendimento entre os credenciados conforme regras de rodízio.

Resultados esperados. Com o credenciamento, espera-se:

- garantir acessibilidade comunicacional nos eventos e sessões;
- assegurar inclusão e participação social;
- reduzir riscos de indisponibilidade por dependência de um único prestador;
- conferir previsibilidade de atendimento, com convocação por rodízio e registros formais.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), assegurando acessibilidade e participação em igualdade de condições nas atividades públicas. A execução do serviço exige atuação de profissional habilitado, observando-se, no que couber, a regulamentação aplicável à atividade de tradutor/intérprete de Libras, com destaque para a Lei nº 12.319/2010, bem como princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

Item único: Serviço de tradução/interpretação de Libras.

Unidade: hora de serviço.

Valor: R\$ 150,00 por hora.

3.1. Descrição das modalidades.

- a) Interpretação simultânea presencial: interpretação em tempo real em eventos, reuniões, sessões, palestras, debates e atividades correlatas, inclusive interações entre pessoas surdas e ouvintes.
- b) Interpretação simultânea remota (RSI): interpretação com orador em local diferente do intérprete, por meio de tecnologias de informação e comunicação definidas pela Contratante, aplicando-se ao conteúdo das situações previstas em (a).
- c) Tradução e interpretação audiovisual: interpretação/tradução gravada e inserida após gravação de eventos e/ou materiais audiovisuais, necessária à acessibilidade.
- d) Vídeos institucionais: gravação e inserção (ou não) de janela de Libras em produções do órgão.
- e) Ministração de aulas/oficinas introdutórias de Libras, presenciais e/ou remotas, com atividades práticas e acompanhamento do aprendizado, conforme demanda da Câmara Mirim.

3.2. Requisitos de qualificação (pessoa física). O credenciamento exigirá:

- a) Documentos pessoais – identidade e comprovante de endereço.
- b) comprovação formal de no mínimo uma das qualificações abaixo:

I – formação em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – formação em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – formação em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

c) Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na atividade, comprovada por contrato de trabalho e/ou declarações de entidades públicas ou privadas.

3.3. Requisitos de conduta e qualidade. O credenciado deverá:

- assegurar fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;
- atuar com ética, neutralidade, cortesia e civilidade;
- manter sigilo das informações e dados acessados;
- possuir domínio de Libras e Língua Portuguesa e conhecimento da cultura surda;
- manter-se atualizado quanto às rotinas e procedimentos do órgão;
- ceder o uso de imagem e voz, quando necessário para transmissões e registros institucionais, nos limites do instrumento convocatório e do chamado.

4) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Forma de chamamento.

A Contratante emitirá solicitação (ordem de serviço/convocação), informando, no mínimo: data, horário, duração estimada, modalidade (presencial/RSI/audiovisual), local ou plataforma.

4.2. Chamamento por rodízio (lista de credenciamento).

- a) O credenciado será convocado por rodízio, observada a ordem cronológica da lista de credenciados habilitados.
- b) Para cada demanda, será convocado o próximo credenciado da lista que esteja disponível para o dia/horário e modalidade requerida.
- c) O credenciado convocado deverá manifestar aceite ou recusa no prazo de até 12 (doze) horas contadas do envio da convocação, pelos meios definidos no edital.
- d) A ausência de resposta no prazo será tratada como indisponibilidade para aquela demanda específica, passando-se a convocação ao credenciado subsequente, com registro formal no processo/controle do contrato.

4.3. Execução por modalidade.

- Presencial: comparecimento ao local indicado, com antecedência necessária para alinhamento.
- RSI: acesso à plataforma indicada, realizando-se, quando aplicável, teste técnico prévio.
- Audiovisual/vídeos: execução conforme orientações do chamado (prazos, formato de entrega e padrão de acessibilidade).



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Local/forma.

- Presencial: dependências indicadas pela Câmara Municipal.
- Remoto: plataforma de videoconferência/solução indicada pela Contratante.
- Audiovisual: entrega em meio/formato definidos no chamado.

5.2. Recebimento e aceite.

O aceite ocorrerá mediante:

- a) confirmação da realização do serviço no evento/sessão (presencial ou remoto) ou entrega do material audiovisual;
- b) verificação de conformidade com o escopo e padrões mínimos;
- c) ateste do fiscal designado.

6) OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Prestar o serviço conforme este TR e o edital, com fidedignidade, ética, neutralidade e sigilo;
- b) Responder às convocações em até 12 horas;
- c) Cumprir horários e orientações da Contratante;
- d) Manter válidas as condições de habilitação e atualizar dados cadastrais quando solicitado;
- e) Quando aplicável, autorizar uso de imagem e voz para registros/transmissões institucionais, conforme regras do instrumento convocatório e do chamado.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Manter lista de credenciados atualizada e realizar convocações por rodízio, com registros;
- b) Fornecer briefing e informações do evento com antecedência compatível;
- c) Disponibilizar condições mínimas para execução (especialmente para RSI: acesso/plataforma e condições técnicas disponíveis);
- d) Designar gestor e fiscal e registrar ocorrências;
- e) Atestar a execução e processar pagamentos conforme horas efetivamente prestadas.

8) GARANTIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Por se tratar de serviço intelectual, considera-se atendido o requisito de garantia pela execução conforme escopo, qualidade e conduta exigidas. Em demandas audiovisuais, quando houver inconformidade técnica imputável à credenciada, poderá ser solicitada correção, quando tecnicamente viável, conforme condições do chamado e do edital.

9) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E AVALIAÇÃO



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Serão critérios para aceitação:

- a) execução na modalidade solicitada (presencial/RSI/audiovisual);
- b) pontualidade e disponibilidade conforme convocação;
- c) fidedignidade, imparcialidade, impessoalidade e conduta ética;
- d) cumprimento do sigilo;
- e) entrega/registro adequado para medição e ateste.

10) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante designará formalmente gestor e fiscal do credenciamento/contratações decorrentes, responsáveis por:

- controlar lista, rodízio e convocações;
- conferir a execução e registrar ocorrências;
- validar relatório mensal de horas e atestar para pagamento;
- acompanhar consumo de horas frente ao planejamento do exercício.

11) CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.

Medição: por hora efetivamente prestada, apurada mediante relatório e registros do evento, com ateste do fiscal.

A cobrança será iniciada pelo valor mínimo correspondente a uma hora de prestação de serviços. Após esse período inicial, a remuneração será calculada de forma proporcional, considerando o tempo efetivamente executado.

Documentação para pagamento: a credenciada deverá apresentar documento hábil compatível com sua condição de pessoa física e regime tributário aplicável, conforme orientação do setor competente da Câmara.

Forma: depósito em conta indicada pela credenciada, após ateste e autorização.

Encargos: tributos e retenções, quando cabíveis, conforme legislação vigente. Não haverá vínculo empregatício.

12) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, para hipóteses como: inexecução parcial/total, retardamento injustificado, não manutenção das condições de habilitação, apresentação de documentação falsa, fraude, conduta inidônea e demais infrações previstas, assegurados contraditório e ampla defesa.



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157

E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:

<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência/prazo do credenciamento: **até 31/12/2026**, admitindo-se credenciamento contínuo durante a vigência, conforme edital.

Previsão no PCA: não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA). Ainda assim, a despesa está alinhada às necessidades institucionais e incluída no planejamento orçamentário e financeiro de 2026, condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da contratação e do pagamento.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.319/2010 e demais normas correlatas, além do edital de credenciamento e instrumentos dele decorrentes.

Vedação de vínculo: o credenciamento e contratações decorrentes não geram vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a credenciada.

Nilse de Fatima do Nascimento
Diretora Geral



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924